



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

PUBLICADO NO MURAL

De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Município de Apuí

Data de fixação: 29/08/16

Data de retirada: 29/08/16

conferidas

Ass. do responsável pelo setor

Municipal de Apuí aprovou e ele

“Desaprova as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. Antonio Marcos Maciel Fernandes, Ex Prefeito Municipal, sem ressalvas”.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ saber que na Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 2016, o Plenário da Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica desaprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2012, de responsabilidade do Senhor Antonio Marcos Maciel Fernandes Ex - Prefeito, e acolhe a decisão nos termos do Parecer Prévio Nº 059/2015 – TCE – TRIBUNAL PLENO e Acórdão Nº 059/2015 – TCE – TRIBUNAL PLENO.

Art. 2º - Determina a Secretaria Administrativa da Câmara as providências para:

I - A publicação deste Decreto Legislativo em locais de fácil acesso ao público em conformidade com o Art. 87, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial da Associação Amazonense dos Municípios;


II - O encaminhamento de expediente ao Ex-Prefeito Antonio Marcos Maciel Fernandes, Gestor e Ordenador, notificando que procure cumprir o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa conforme estipulado nos itens 9.1.3 e 9.2, assim como da devolução discriminado no item 9.1 sub item 9.1.2 e suas alíneas “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, “e)”, “f)”, “g)”, e, “h)” do ACÓRDÃO Nº 059/2015– TCE – TRIBUNAL PLENO;

III - O encaminhamento deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para fins de registro, acompanhado de cópia do Livro Ponto e da Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Apuí que deliberou sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2012; e,

IV – O encaminhamento dos Autos relativo a Tomada de Contas acerca da apuração da regularidade na contratação de profissionais de odontologia sem concurso público e licitação no exercício de 2012, para fins de cumprimento ao estabelecido no sub item 9.1.7 do referido ACÓRDÃO.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.

Vereador 
Presidente da Câmara Municipal de Apuí